



Lei Municipal nº 3891, de 12 de abril de 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de vigência dos Contratos Temporários de dois Professores de Educação Física, do qual a contratações foram autorizadas através da Lei Municipal nº 3805/2022 e por meio do Processo Seletivo nº 001/2023.

Art. 2º Fica resguardado ao Município o direito de rescindir o contrato autorizado por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público ou Processo Seletivo Público para o respectivo cargo.

Art. 3º Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais N° 870/1990, 3.869/2023 e 2.048/2003 e suas alterações, bem como com base nas demais leis municipais atinentes à matéria.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da secretaria a qual o cargo está vinculado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 12 dias do mês de abril de 2024.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.

Rafael Augusto Scariot
Sec. Municipal da Administração